

## RESOLUÇÃO Nº 10/2012 – CESAU

O Conselho Estadual de Saúde - CESAU-CE, no uso de suas competências e atribuições conferidas pelas Leis Federais Nº 8.080/90 e 8.142/90, pelas Leis Estaduais Nº 12.878/98, 13.331/03 E 13.959/2007; Resolução nº 05/2006/CESAU de 28.08.2000, publicada no DOE de 20.11.2000 e pelo seu Regimento Interno;

### CONSIDERANDO:

1. O fortalecimento do Controle Social e da execução da Política Estadual do Sistema Único de Saúde – SUS;
2. A necessidade do cumprimento das suas atribuições e competências determinadas no Capítulo III Art. 4º, inciso XV da lei 12.878/98 e Art. 40 incisos VII e XXVII do seu Regimento Interno;
3. O Término do mandato dos membros da Mesa Diretora do Conselho Estadual de Saúde -CESAU, eleita para o biênio 2010/2012;
4. A Resolução nº 04/2012/CESAU de 30 de janeiro de 2012 que dispõe sobre a necessidade de realizar eleição da Mesa Diretora, para o biênio 2012 – 2014 e nomeia a Comissão Eleitoral;
5. As normas apresentadas pela respectiva Comissão Eleitoral do CESAU;
6. A deliberação em sua 348ª Reunião Ordinária realizada em 13 de fevereiro de 2012.

### RESOLVE:

1. Aprovar a normas regimentais para a eleição da Mesa Diretora para o biênio 2012/2014 conforme o Regimento elaborado pela Comissão Eleitoral/CESAU: (Anexo I)
2. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Ceará.
3. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Plenário do Conselho Estadual de Saúde - CESAU, Fortaleza, 13 de Fevereiro de 2012.

Joaquim José Gomes Nunes Neto  
Presidente do CESAU

Teresinha Leite Ferreira  
Vice-Presidente do CESAU (Interino)

Francisco Luis Neto  
Secretária Geral (Interino)

José Luis Rocha da Mota  
Secretário Adjunto

## ANEXO I

### REGIMENTO DO PROCESSO ELEITORAL DA MESA DIRETORA DO CESAU

Biênio 2012 - 2014

#### Capítulo I

##### DAS INSCRIÇÕES E QUALIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

**Art. 1º.** As Fichas de Inscrições de cada candidato serão acompanhadas, da respectiva Chapa com os cargos pleiteados e especificados, e das propostas que deverão ser voltadas para a direção das atividades e o funcionamento efetivo do Conselho Estadual de Saúde – CESAU, bem como o fortalecimento do Controle Social do SUS;

**Art. 2º.** Deverá ser observada a paridade, assim determinada: 2 (dois) usuários, 1 (um) profissional de saúde e 1 (um) Gestor/Prestador de Serviço,

**Art. 3º.** Após a publicação do Regimento do Processo Eleitoral no Diário Oficial do Estado, as inscrições serão efetuadas junto à Secretaria Executiva do CESAU nos dias 14 e 15 de março de 2012, no horário de 09:00h as 12:00h e de 13:00h as 17:00h.

**Art. 4º -** Encerradas as inscrições, estas serão encaminhadas à Comissão Eleitoral para apreciação prévia

**Art. 5º.** As inscrições de chapas deverão ser encaminhadas à Comissão Eleitoral, acompanhadas de atesto pela Secretaria Executiva do CESAU, à respeito da legitimidade dos candidatos.

**Art. 6º.** As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade dos candidatos;

**Art. 7º.** Fica vedada a inscrição do candidato em mais de uma chapa;

**Art. 8º.** É permitida, apenas, a inscrição de conselheiro titular para desempenhar função majoritária no Colegiado.

**Art. 9º.** Sendo os cargos da Mesa Diretora majoritários é vedada a inscrição de conselheiro suplente, tendo em vista o art. 8º do Regimento Interno do CESAU assegurar-lhe apenas o direito de voz e participação nas câmaras técnicas e comissões do CESAU

**Art.10.** A chapa em discordância com as normas estabelecidas, neste regimento, será submetida à análise da comissão eleitoral, podendo haver impugnação da mesma.

**Art. 11.** Em caso de impugnação, da chapa, os componentes serão notificados, de imediato, para a apresentação de defesa no prazo máximo de 24 horas a contar da hora em que for emitida a notificação, via e-mail e fax.

**Art. 12.** Em caso de impugnação, suspeição ou impedimento da inscrição de um ou mais candidatos de uma chapa, será dado o prazo de 24 horas, a contar da hora em que for emitida a notificação, via e-mail e fax, para a recomposição da referida chapa.

**Art. 13.** Em caso de renúncia ou impedimento, no ato da eleição, de um ou mais candidatos componentes de uma chapa, fica vedada a substituição de imediato, tornando-se a chapa inelegível.

## **Capítulo II DA REALIZAÇÃO DA ELEIÇÃO**

**Art. 14.** A eleição acontecerá, em reunião extraordinária convocada para tal fim, no dia 26 de março de 2012 de 8:00h as 13:00h, no Auditório do CESAU.

**Art. 15.** A reunião para a Eleição da Mesa Diretora do CESAU, será coordenada pela Comissão Eleitoral e, presidida por um de seus membros, eleito no momento da reunião, pela própria comissão.

**Art. 16.** Conforme o § 2º do Art. 3º da lei estadual nº 13.959/2007 e o § 3º do art. 20 do Regimento Interno do CESAU, a eleição dos membros da Mesa Diretora será através de voto aberto, em reunião convocada para tal fim.

**Art. 17.** Os candidatos, à eleição dos cargos da Mesa Diretora do Conselho Estadual de Saúde, apresentar-se-ão através de chapas, designando a composição e o cargo pleiteado de cada candidato: Presidente, Vice-presidente, Secretário Geral e Secretário Adjunto.

**Art. 18.** O quorum para iniciar a reunião de eleição dos membros da Mesa Diretora do CESAU deverá corresponder com no mínimo a metade mais um dos membros do Colegiado. E a sessão plenária deliberará com a maioria simples, ou seja, metade mais um dos membros presentes conforme o Parágrafo Único do Art. 15 do Regimento Interno do CESAU.

## **Capítulo III DO RESULTADO**

**Art. 19.** A Comissão Eleitoral registrará em ata específica, todos os acontecimentos inerentes à votação, contabilizando os votos, a favor, contra de cada chapa e abstenções que por ventura venham acontecer.

**Art. 20.** Após a contagem dos votos, será anunciado o resultado.

**Art. 21.** O resultado será consubstanciado em Resolução assinada por todos os conselheiros presentes, para que surtam os efeitos legais.

**Art. 22.** Este Regimento foi elaborado pela Comissão Eleitoral e aprovado em Reunião Ordinária do CESAU, realizada aos 13 dias do mês de fevereiro de 2012.

